



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR 001



Protocolo Nº: 766 / 2023

14/07/23 - 16:23:40

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Solicita Contratação de Empresa de Gêneros Alimentícios

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA

Requerente: MARISTELA DA LUZ - Secretária Municipal de Saúde

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ANTONIO GIOVANINI, Nº 457



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Paraná



Ofício nº 536 /2023

Itamaracá, 03 de julho de 2023.

Senhora Prefeita:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar a **Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches)**, destinado à **pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio**.

Recurso que poderão utilizados para custear a aquisição: **15% e Recurso Livre e PAB**. Assim sendo, solicitamos a inclusão destas dotações orçamentárias.

Em anexo, Termo de Referência.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,


MARISTELA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 258/2023

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itamaracá – Paraná



Prefeitura Municipal de Itamaracá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado à pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio.

DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor.

As quantidades constantes na planilha (item 11 deste termo) são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

Os produtos deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item (item 12 deste termo).

As quantidades constantes na planilha (item 11 deste termo) são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo para o objeto é de R\$ 177.400,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais), obtidos através de orçamento de fornecedores do ramo de atividade, edital de contratação similares de Municípios do Estado do Paraná, Nota Paraná/Menor Preço, Mídia Especializada e Painel de Preços do Governo do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a aquisição para fornecimento de lanches para os pacientes em tratamento nas cidades de Cornélio, Londrina e São Jerônimo da Serra.

Considerando que muitos pacientes necessitam de atendimento fora do Município para realização de procedimentos e consultas especializadas utilizando-se de veículos disponibilizados pelo município, e que por muitas vezes divide o transporte com outros pacientes e retornando da consulta e/ou procedimento somente no fim do dia; o Município visa fornecer esses lanches no intuito de gerar melhores condições no tratamento, satisfação do paciente e menos desistências por parte dos pacientes que não possuem recursos para bancar os gastos com alimentação.

Esta aquisição se fundamenta na Portaria 55 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina de tratamento Fora do Município no Sistema Único de Saúde – SUS, com inclusão dos procedimentos específicos, em que no art. 4º diz que as despesas permitidas pelo TFD, são: transporte e alimentação para os pacientes e acompanhantes, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município/Estado, no art. 7º relata que só será permitido o pagamento de despesas para deslocamento de acompanhantes nos casos em



Prefeitura Municipal de Itambaracá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288

Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itambaracá



que houver indicação médica, esclarecendo o porquê da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado e no art. 8º, diz que quando o paciente/acompanhante retornar ao município de origem no mesmo dia será autorizado apenas, transporte e alimentação.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE “PREGÃO”:

- Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei;
- Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão nº 2605/2018 TCE/PR apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial.

Considerando, que os recursos utilizados para realização da despesa deste objeto não estão vinculados ao Decreto Federal nº 10.024/2019;

A Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

Destarte o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, a opção pela modalidade Presencial, para aquisição de bens e serviços, resumidamente pelas razões a seguir:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis; permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços; verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes,

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Por se tratar de aquisições eventuais justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

No que diz respeito à quantidade o montante estimado no objeto deste pedido foi realizado para que possa atender a demanda por um período de 12 (doze) meses, considerando o consumo de períodos equivalentes anteriores e previsão de atendimento no ano vigente.

JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de

Mug



Prefeitura Municipal de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.228

Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itambaracá – Pr



especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de “bem comum”, pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, com agrupamento dos itens em um único lote haja vista que a empresa vencedora deverá entregar os produtos já embalados, que os em forma de kits, lacrados para a distribuição dos kits de gêneros alimentícios para os pacientes, concentrando assim a responsabilidade pelo fornecimento em uma só empresa. Diante disso, torna-se impraticável a aquisição dos itens de forma individual.

CONDIÇÕES GERAIS:

1 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar, os produtos embalados em forma de kits, na sita à Rua Orlando Fuzeto, s/n, Centro, conforme demanda, nas quantidades solicitadas.

1.1.1. Os produtos serão entregues como Kits e deverão conter todos os produtos do lote.

1.2. A contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

1.2.1. Os prazos de que tratam o item 1.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.3. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

Muz



Prefeitura Municipal de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itambaracá - Pr



1.4.1. Os alimentos fornecidos pela CONTRATADA, especificados devem:

- 1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);
- 2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.
- 3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

2.1.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o responsável pelo Recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um prazo de 02 (dois) dias para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto (kit) solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

2.1.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório dos Kits e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

2.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

2.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Todos os produtos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos deverão ser entregues com validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade na **data da entrega**; Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

msa



Prefeitura Municipal de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288

Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itambaracá - Pr



3.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

3.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

3.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

3.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

3.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

3.7. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS KITS

3.7.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

4.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

4.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

4.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Itamaracá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288

Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá-Pr



- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itamaracá.

4.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itamaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre

Muz



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá, Pr



mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itamaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos KITS recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

6.2. São obrigações do Contratada:

6.2.1. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

6.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.2.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

6.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.8. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá,

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2200
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itambaracá – Pr



8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e Na Ata de Registro de Preços, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

7.3. As penalidades previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

7.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

7.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

7.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores municipais, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Kits:

8.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 214/2022.

Maristela



Prefeitura Municipal de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itambaracá – Pr



8.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Juliana Aparecida Soares, designado pela Portaria nº 291/2023.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - Para Comprovação de QUALIFICAÇÃO da empresa licitante:

9.1. Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais, de forma contínua, os requisitos da contratação se resumem as condições de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

9.1.1. Para a exigência da Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

9.1.2. Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29 da Lei Federal nº 8666/93):

A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

9.1.3. Para a exigência de qualificação econômico-financeira (Art. 31 da Lei Federal nº 8666/93)

- ✓ Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

9.1.4. Condição específica no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MPEs:

9.1.4.1. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

9.1.4.2. Justificativa para esta exigência: Para que tais empresas possam usufruir dos benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS (Conforme Decreto Municipal nº 4.660/2021 e Acórdão 1.875/2021 TCU/PLENO)

mes



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr



10.1. O valor máximo para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO DE FORNECEDORES, EDITAIS DE PREGÃO ELETRÔNICO DE MUNICÍPIOS DO PARANÁ, MÍDIAS ESPECIALIZADAS, PAINEL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-materiais>), E PARANÁ/COMPRAS (https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta).

10.2. Os valores estimados para a contratação dos quantitativos foram baseados na cotação de preços feitos em estabelecimentos comerciais do ramo de atividades do objeto licitado, dessa forma a pesquisa de preço não se restringiu a essas cotações, adotou-se, ainda, outros parâmetros de referenciamento de custos, tais como consultas em portais oficiais, Consulta no aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná (Lei Municipal n. 1.822/2020), Painel de Preços do Governo Federal e pesquisa em Editais com objetos semelhantes para obtenção de referências de preços praticados pela própria administração, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias) e/ou concluídos (de 180 dias à dois anos do fim de sua execução), e que após ampla pesquisa nestas fontes, foram encontrados objetos semelhantes para formação de preço médio.

10.3. Composição de Preços Realizados com Fornecedores/Editais/Menor Preço-Nota Paraná/Mídia Especializada/Painel de Preços;

10.4. DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES: Foi analisado os valores obtidos; para composição final do valor de cada item, excluindo-se o menor e o maior valor, considerando a MÉDIA SIMPLES dos valores intermediários, conforme fórmula abaixo:

Média: valores $(n1+n2+n3+n4(x) \text{ NP})$

11. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS E VALORES FINAIS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Pço Unit.	Pço Total
1	20.000	Kit	Kit Lanche: • 01 BEBIDA LÁCTEA INTEGRAL UHT SABOR CHOCOLATE, 200 ml; • 01 SUCO, feito com néctar de fruta, 200 ml; • 01 PACOTE DE BOLINHO, sabores diversos 40gr; • 02 saches de BISCOITO SALGADO tipo "Club Social" ou "Pit Stop" de no mínimo 24 gramas cada sachê; • 01 SACO PLÁSTICO, para embalar o Kit Alimento; <i>Os itens deverão ser adequadamente acondicionados na embalagem plástica, fechado com lacre amarelo (arame)</i>	R\$ 8,87	R\$ 177.400,00

mauf



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288

Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá



		encapado), facilitando a distribuição dos kits.	
--	--	---	--

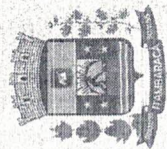
Para fins de descrição completa do objeto, bem como composição do preço máximo unitário do mesmo, deverá ser observado o quanto segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde	Pço Unitário	Pço Total
1	BEBIDA LÁCTEA INTEGRAL UHT SABOR CHOCOLATE, fonte de cálcio e vitaminas, A, C, D E Ácido fólico, com canudo embalado. Embalagem Longa vida, com no mínimo 200ml.	Unidade	20000	R\$ 1,99	R\$ 39.800,00
2	SUCO, sem corante, feito com néctar de fruta, sem adição de conservantes, Embalagem Longa Vida com no mínimo 200 ml, com canudo embalado. Sabores diversos (laranja, morango, uva e maracujá).	Unidade	20000	R\$ 2,34	R\$ 46.800,00
3	BOLINHO, sabores diversos (chocolate, coco, laranja ou baunilha) - embalagem com no mínimo 40gr.	Unidade	20000	R\$ 2,24	R\$ 44.800,00
4	BISCOITO SALGADO tipo "Club Social" ou "Pit Stop" embalagem tipo sache que deverá conter no mínimo 24 gramas.	Unidade	40000	R\$ 0,91	R\$ 36.400,00
5	SACO PLÁSTICO resistente, Micra 0,06, tamanho: 20 X 30 – Para embalar o Kit Alimento - fechado com lacre amarrilho (arame encapado).	Unidade	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00

MARISTELA DA LUZ

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 258/2023



Prefeitura Municipal de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde

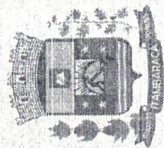
Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itambaracá – Pr

MAPA COMPARATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,99 Endereço Eletrônico https://seu.m enu/vitoria- da- conquistar/res taurante/supe rmercadosma rt/?promoid= 136780	R\$ 3,99 TH Rodrigues e Cia LTDA	R\$ 1,99 Endereço Eletrônico https://www .amazon.co m.br/Toddy nho- Achocolata do- 200ml/dp	0,90 Painei de Preços Governo Federal	R\$ 1,69 https://www .imigrantesb ebidas.com. br/achocolat ado-shefa- pronto-para- beber-200- ml	R\$ 1,79 Endereço Eletrônico https://www.f errosdoces.co m.br/produto/ achocolata-do- shefa-200ml	R\$ 3,05 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023 Município de Paulo Frontin/PR	R\$ 1,34 PREGÃO PRESENCIAL N º 0034/2023PRE FEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES	R\$ 1,35 WA MARQUES E MARQUES LTDA ME	1,75, Nota Paraná/M enor Preço	2,28, pp 058/20 22, Andirá/ Pr	1,87, pp 029/22, Itambaracá/ á/Pr
1	BEBIDA LÁCTEA INTEGRAL UHT SABOR CHOCOLATE, com no mínimo 200ml.	R\$ 1,00 PREGÃO ELETRÔNICO CO- Nº 01/2023, Município Mauá da Serra/PR	R\$ 3,99 TH Rodrigues e Cia LTDA	R\$ 1,99 Endereço Eletrônico https://seu.m enu/vitoria- da- conquistar/res taurante/supe rmercadosma rt/?promoid= 136780	1,29, PP 028/2023, Planalto/Pr	R\$ 3,49 Endereço Eletrônico https://www .amazon.co m.br/Toddy nho- Achocolata do- 200ml/dp	R\$ 2,69 Endereço Eletrônico https://seu menu/vitori a-da- conquista/r estaurante/ supermerca dosmart/?pr omoid=136 780	R\$ 1,80 Pregão Eletrônico 07/2023, Município de Três Barras/PR	R\$ 2,69 Endereço Eletrônico https://seu menu/vitori a-da- conquista/r estaurante/ supermerca dosmart/?pr omoid=136 780	R\$ 1,75 WA MARQUES E MARQUES LTDA ME	R\$ 3,39 TH Rodrigues e Cia LTDA	R\$ 2,49 Endereço Eletrônico https://www .americana s.com.br/pr oduto/7371 975018?pf m_carac=b olinho- bauducco	R\$ 2,49 Endereço Eletrônico https://www .americana s.com.br/pr oduto/7371 975018?pf m_carac=b olinho- bauducco
2	SUCO, feito com néctar de fruta, sem adição de conservantes, com no mínimo 200 ml, com canudo embalado. Sabores diversos (laranja, morango, uva e maracujá).	R\$ 2,69 TH Rodrigues e Cia LTDA	R\$ 1,80 Pregão Eletrônico 07/2023, Município de Três Barras/PR	R\$ 2,69 Endereço Eletrônico https://seu menu/vitori a-da- conquista/r estaurante/ supermerca dosmart/?pr omoid=136 780	R\$ 1,80 Pregão Eletrônico 07/2023, Município de Três Barras/PR	R\$ 2,49 Endereço Eletrônico https://seu menu/vitori a-da- conquista/r estaurante/ supermerca dosmart/?pr omoid=136 780	R\$ 1,75 WA MARQUES E MARQUES LTDA ME	R\$ 3,39 TH Rodrigues e Cia LTDA	R\$ 2,49 Endereço Eletrônico https://seu menu/vitori a-da- conquista/r estaurante/ supermerca dosmart/?pr omoid=136 780	R\$ 1,75 WA MARQUES E MARQUES LTDA ME	R\$ 2,80, pp 058/2022, Andirá/Pr	R\$ 2,33, pp 029/22, Itambaracá/ á/Pr	R\$ 2,80, pp 058/2022, Andirá/Pr
3	BOLINHO, sabores diversos (chocolate, coco, laranja ou baurilha) - embalagem com no mínimo 40gr.	R\$ 2,49 Endereço Eletrônico https://www .americana s.com.br/pr oduto/7371 975018?pf m_carac=b olinho- bauducco	R\$ 3,39 TH Rodrigues e Cia LTDA	R\$ 2,49 Endereço Eletrônico https://www .americana s.com.br/pr oduto/7371 975018?pf m_carac=b olinho- bauducco	1,14 Painei de Preços Governo Federal	NOTA PARANÁ Andirá/Pr	R\$ 1,87, pp 029/22, Itambaracá/ Pr	R\$ 1,79 Endereço Eletrônico https://www.f errosdoces.co m.br/produto/ achocolata-do- shefa-200ml	R\$ 1,78 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2022P REFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES	R\$ 1,75 WA MARQUES E MARQUES LTDA ME	R\$ 2,80, pp 058/2022, Andirá/Pr	R\$ 2,33, pp 029/22, Itambaracá/ á/Pr	R\$ 2,80, pp 058/2022, Andirá/Pr



Mug



Prefeitura Municipal de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288

Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itambaracá – Pr

4	BISCOITO SALGADO tipo "Club Social" ou "Pit Stop" embalagem tipo sachê que deverá conter no mínimo 24 gramas.	R\$ 0,98 Endereço Eletrônico https://superparaense.com.br/loja/produto/biscoito-social-club-social-141gr-pizza-3128/	R\$ 0,95 TH Rodrigues e Cia LTDA	R\$ 1,00 Endereço Eletrônico https://seu.menu/vitoria-da-conquista/restaurantes/supermercadosmart/?prormoid=136780	R\$ 0,98 Endereço Eletrônico https://www.sosachet.com.br/alimentos/sachets-de-biscoito/biscoito-club-social-original-sache-24g-pacote-6-unidades	R\$ 0,81 Endereço Eletrônico https://www.w.sosachet.com.br/alimentos/sachets-de-biscoito/biscoito-pit-stop-original-marilan-sache-27g-pacote-6-unidades	R\$ 1,16 Endereço Eletrônico https://www.drogariasapaulo.com.br/biscoito-club-social-original-141g/p	0,69, Nota Paraná/Menor Preço	0,71, PP 029/22, Itambaracá/Pr						
5	SACO PLÁSTICO resistente, Micra 0,06, tamanho: 20 X 30 – Para embalar o Kit Alimento - fechado com lacre amarelo (arame encapado).	R\$ 0,19 Endereço Eletrônico https://www.cepel.com.br/saco-de-plastico-20x30-cm-com-0-06-micras-de-espessura-com-1-kilo/p	R\$ 0,28 TH Rodrigues e Cia LTDA	R\$ 0,25 Endereço Eletrônico https://www.amazon.com.br/Embalagem-C3%A1stic-transparente-Brilho-Tamanhos	0,16, Endereço eletrônico: https://www.farmaciaembalagens.com.br/saco-plastico-transparente/pp/20x30/0-06	R\$ 0,38 https://www.w.cetro.com.br/embalagem-a-vacu-20x30-500-unidades	R\$ 0,45 https://www.imbalagens.com.br/em-balagem-nylon-poli/embalagem-a-vacu-invac-20x30-0-10-250-unidades	R\$ 1,35 WA MARQUES E LTDA ME	NOTA PARANÁ	0,82, PP 058/2022, Andará/Pr	0,13, Endereço eletrônico: https://www.casadoenvio.com.br/sacos/plastico-transparente-pp-20x30-espessura-0-06-1kg	0,77, PP 029/22, Itambaracá/Pr			

Maristela da Luz
MARISTELA DA LUZ

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 258/2023



ms



Produtos



Filtros



Preço

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração as operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

> Produtos Selecionados



7896366211906

100.00%

SC PICOT GIOPACK 1KG 6X500UN 20X30CM

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado
Quantidade de NF-e Encontradas	36	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	2	---



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 0,90

MEDIANA

R\$ 0,90

MENOR

R\$ 0,90

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

235871

"ACHOCOLATADO", APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENRIQUECIDO COM VITAMINAS

Nome do Material (PDM)

"ACHOCOLATADO"

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2021	00096	Pregão	235871	"ACHOCOLATADO"		CAIXA 200,00 ML	9.700	R\$0,90	BONIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160379 - 9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	08/06/2022





MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 1,41

MEDIANA

R\$ 1,41

MENOR

R\$ 1,41

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Descrição

EMBALAGEM 200\,00 ML 242548

SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO\, SABOR:LARANJA\, TIPO:NATURAL SUCO

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

2023

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2022	00068	Pregão	242548	SUCO		EMBALAGEM 200,00 ML	2.500	R\$1,41	NUTRISABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160131 - MEX-17 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	25/04/2023



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -**Aquisição de Genero Alimenticio**Empresa: TH. RODRIGUES e Cia Ltda.Endereço: RUA JOSE CARLOS DIAS 230CNPJ: 10.144.5550001-60Telefone: 43.35431468Cidade: ItamaracáE-mail: SUPERRODRIGUES@UOL.COM.BR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA INTEGRAL UHT SABOR CHOCOLATE, fonte de cálcio e vitaminas, A, C, D E Ácido fólico, com canudo embalado. Embalagem Longa vida, com no mínimo 200ml. Validade mínima 06 meses.		Unidade	20.000,00	3,99	79.800,00
2	SUCO, sem corante, feito com néctar de fruta, sem adição de conservantes, Embalagem Longa Vida com no mínimo 200 ml, com canudo embalado. Sabores diversos (laranja, morango, uva e maracujá). Validade mínima 06 meses.		Unidade	20.000,00	2,69	53.800,00
3	BOLINHO, sabores diversos (chocolate, coco, laranja ou baunilha) - embalagem com no mínimo 40gr. Validade mínima 06 meses.		Unidade	20.000,00	3,39	67.800,00
4	BISCOITO SALGADO tipo "Club Social" ou "Pit Stop" embalagem tipo sache que deverá conter no mínimo 24 gramas.	club social	Unidade	40.000,00	0,95	3.8000,00
5	SACO PLÁSTICO resistente, Micra 0,06,		Unidade	20.000,00	0,28	5.600,00

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Aquisição de Gênero Alimentício

Empresa: WIA MARZUS E MARZUS LTDA.
 Endereço: RUA JOSE ALMEIDA 298
 CNPJ: 13.786.783/0001-22
 Telefone: 3543 1016 Cidade: Ita Maraca
 Email: _____



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA INTEGRAL UHT SABOR CHOCOLATE, fonte de cálcio e vitaminas, A, C, D E Ácido fólico, com canudo embalado. Embalagem Longa vida, com no mínimo 200ml. Validade mínima 06 meses.		Unidade	20.000,00	1.35	27.000,00
2	SUCO, sem corante, feito com néctar de fruta, sem adição de conservantes, Embalagem Longa Vida com no mínimo 200 ml, com canudo embalado. Sabores diversos (laranja, morango, uva e maracujá). Validade mínima 06 meses.		Unidade	20.000,00	1.75	35.000,00
3	BOLINHO, sabores diversos (chocolate, coco, laranja ou baunilha) - embalagem com no mínimo 40gr. Validade mínima 06 meses.		Unidade	20.000,00	1.75	35.000,00
4	BISCOITO SALGADO tipo "Club Social" ou "Pit Stop" embalagem tipo sache que deverá conter no mínimo 24 gramas.	club social	Unidade	40.000,00	0.95	35.000,00
5	SACO PLÁSTICO resistente, Micra 0,06,		Unidade	20.000,00	1.35	27.000,00

	tamanho: 20 X 30 – Para embalar o Kit Alimento - fechado com lacre amarelo (arame encapado).					
--	--	--	--	--	--	--



13.786.783/0001-22

W.A. MARQUES & MARQUES
LTDA ME

DATA: 28/06/23

Rua José Mendonça, 298
CEP 86375-000 - ITAMBARACA - PARANA

Orçamento válido por 90(noventa) dias.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
e Carimbo

Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas do dia Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

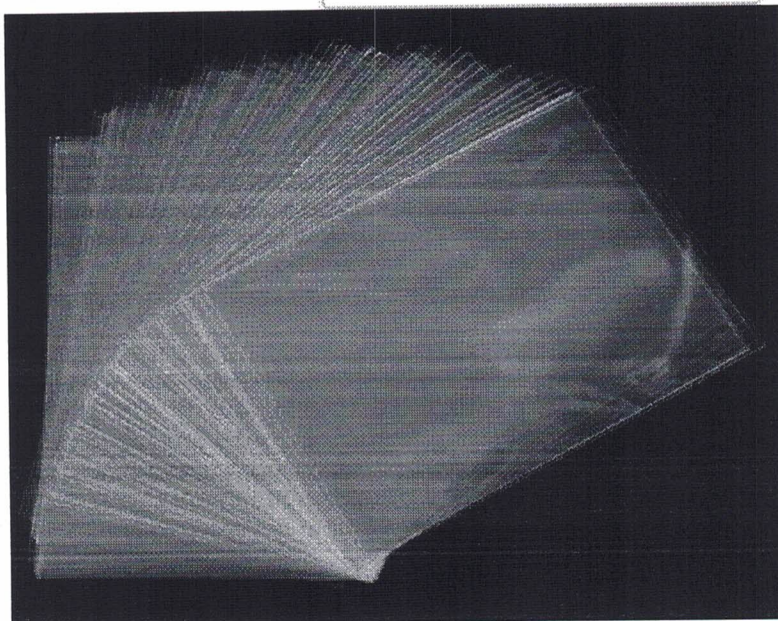
Você também pode gostar: saquinho transparente - embalagem

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde



Novo | +1000 vendidos

Saquinho Plastico Reforçado Transparente Pe Todas Medida 1kg

★★★★★ (25)

MAIS VENDIDO 14º em Sacos Plásticos para Folhas

R\$ 39⁷⁵

R\$ 33⁷⁸ 15% OFF

em 12x R\$ 3²⁷

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Tamanho: 20x30 0,06

20x30 0,06

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (54 disponível...)

Frete grátis comprando 3 ou mais unidades

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

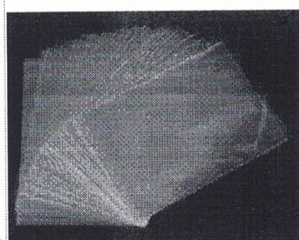
Vendido por PLASFERCOMRCIODEEMBALAGE
MercadoLider: Oferece serviço excelente.
+10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir data de recebimento.

Compra Garantida. receba o produto que e esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 8 pontos.

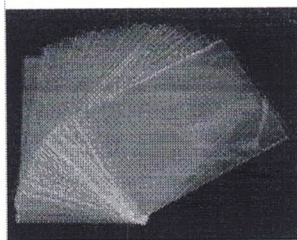
Anúncios do vendedor



R\$ 33⁸⁸ 12% OFF

12x R\$ 3,28

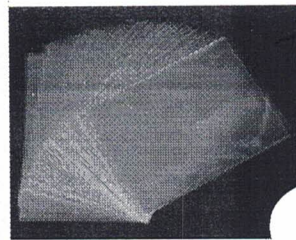
1 Kg Saco Plastico Transparente Pe Todas...



R\$ 33⁷⁸ 15% OFF

12x R\$ 3,27

Saco Plástico Transparente Pe 1kg - Diversos Tamanhos



R\$ 34²³ 12% OFF

12x R\$ 3,32

Full
Saco Plastico 40x60 0,20 Micra Virgem Transparente...

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca

Plasfer

Modelo

Pe

Informações sobre o vendedor

MercadoLider Platinum
É um dos melhores do site!

+1000

Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Entrega o produtos dentro do prazo



Política e configurações de cookies

Os cookies nos permitem melhorar sua experiência no Mercado Livre. Você pode aceitar todos eles, configurá-los ou saber mais na nossa Central de Privacidade.

Aceitar cookies

Configurar cookies

Bem Vindo

SOBRE A CEPEL

Televendas (71) 5073-0050

Olá, qual produto está procurando?



Entre ou
Cadastre-se

Faça seu
Orçamento



LIMPEZA

HIGIENE

DESCARTÁVEIS

COZINHA

FESTAS

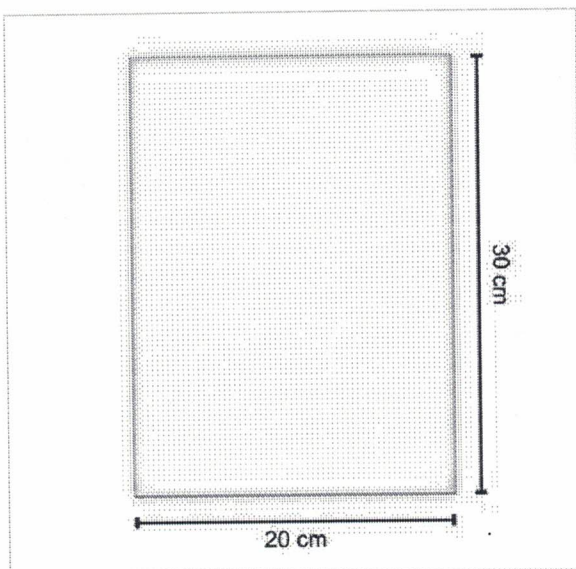
PAPELARIA

ALIMENTOS

FRETE GRÁTIS PARA SP CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA
para compras acima de R\$ 300 (consultar cidades)

3X SEM JUROS NOS CARTÕES
parcela mínima de R\$ 50

Cepel.com.br » Descartáveis » Embalagens » **Saco Plástico**



Passa o mouse sobre a foto para ampliar

Saco de Plástico 20 x 30cm com 0,06 micras de espessura com 1 Kilo

Cód. Ref. 2402

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!) VEJA OPINIÕES DE QUEM JÁ COMPROU.

R\$ 46,00

||| R\$ 43,70 (5% de desconto) no boleto

1



Formas de pagamento



Política de troca



Confira as regras de frete

- Descrição do Produto
- Especificações Técnicas
- Avaliações do Produto
- Dúvidas do Produto

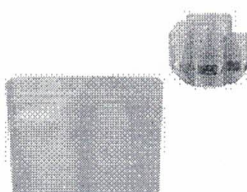
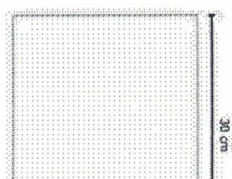
Saco de Plástico 20 x 30cm com 0,06 micras de espessura com 1 Kilo

Produzidos em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, ótimo para conservação de alimentos e para a embalagem de pequenas peças e muito útil para peças de vestuário e bijuterias que precisem ser mostradas várias vezes.

1k possui aproximadamente 250 sacos

Medidas: 20cm de largura x 30cm de comprimento

+ Compre Junto



De: R\$ 78,15

R\$ 78 15

Coletamos dados para melhorar o desempenho e segurança do site, além de personalizar conteúdo e anúncios. Você pode configurar suas preferências em nosso site e conferir nossas Política de Privacidade.

ENTENDI



Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada pelo Fabricante

☐ Descrição Informada na NF-e

☐ Quantidade de NF-e com esta Descrição

☐ Possui outras Descrições Informadas

☐ Informação da Tabela da ANVISA

SUCO sem corante feito com néctar de fruta sem adição de conservantes Embalagem Longa Vida com

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41.3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas



Informação da Tabela
da ANVISA

BOLINHO sabores diversos chocolate coco laranja ou baunilha embalagem com no mínimo 40gr Vali

☐ Medicamentos

☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (BOLINHO sabores diversos chocolate coco laranja ou baunilha embalagem com no mínimo 40gr Validade m)

Nenhum produto adicionado na lista.

Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



celepar

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41.3200-5000





MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 297/2023

Itambaracá- Pr, de 17 de julho de 2023

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado à pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio, para atender as solicitações descritas no Ofício nº 536/2023 de 03 de julho de 2023, emitido pela Sr.^a. Maristela da Luz – Secretária Municipal de Saúde (Portaria nº 258/2023), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 14 de julho de 2023, sob o protocolo nº 766/2023, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima, pelo Departamento Jurídico.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contabilidade



PARECER CONTÁBIL N° 110/2023

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 060/2023, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 102/2023 de 25 de julho de 2023, para Contratação de Empresa para: **FORNECIMENTO DE KITS DE GENERO ALIMENTICIO (KIT LANCHE).**

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	367	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303	
	375	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303	
	392	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000	
	504	10.002.10.301.0013.2140	3.3.90.30.00.00	09494	
TOTAL R\$ 177.400,00					

Departamento de Contabilidade, em 01 de agosto de 2023.


VANESSA FERREIRA GONÇALVES
Contadora CRC-PR n°078160/O-1
Portaria n° 275/2021



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 276/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 01/08/2023

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado à pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio (TFD).

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de orçamento de fornecedores do ramo de atividade, edital de contratação similares de Municípios do Estado do Paraná, Nota Paraná/Menor Preço, Mídia Especializada e Painel de Preços do Governo do Paraná, conforme mapa comparativo fls. 015 e 016, e definidos o valor final de cada item através da metodologia de formação de preços constante no Termo de Referência, Fls. 012 e 013.

Nessa esteira, também constam dos autos: ofício de solicitação da secretaria requisitante (fls. 001 à 002); Termo de Referência (fls. 003 à 014), Planilha Comparativa de Preços (fls. 015 e 016), Fonte Preços/Mídia Especializada/Fornecedor/Menor Preço/Nota Paraná (Fls. 017 à 030); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls. 031); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 110/2023, de 01 de agosto de 2023, das dotações



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



orçamentárias por onde correrão as despesas (fls. 033): Código Reduzido: 367

– Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 375 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 392
– Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, e Código Reduzido: 504 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2140-33.90.30.00.00, fonte 09494, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 246/2023



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 160/2023

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 03/08/2023

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para registro de preços para fornecimento de kits de gêneros alimentícios (kit lanche), em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 536/2023 (fls. 002) de 03 de julho de 2023, emitido pela Secretária de Saúde do Município de Itambaracá, Sra. Maristela da Luz, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 766/2023, e autorizado através do Ofício nº 297/2023 de 17 de julho de 2023, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 031).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de empresas do ramo de atividade, pesquisa em editais/contratos de outros municípios, mídias especializadas, Painel de Preços do Governo do Paraná e Nota Paraná, conforme exposto no Ofício nº 276/2023, de fls. 034 e 035 e Mapa Comparativo fls. 015 e 016, o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 177.400,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

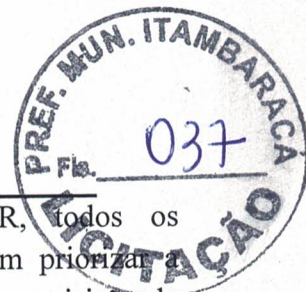
A Senhora Vanessa Ferreira Gonçalves do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 110/2023 (fls. 033), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na documentação acostada aos autos.

O Termo de Referência anexado ao Procedimento (fls. 003 a 014) indica a modalidade de licitação Pregão Presencial pelo sistema de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Segundo o Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno-TCE/PR, todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso não seja possível a realização de pregão eletrônico, é necessário que se anexe ao procedimento a justificativa do motivo da escolha da modalidade presencial e não eletrônica. No Termo de Referência foi anexada justificativa para a adoção do Pregão Presencial (fls. 004). **Não cabe a esse Departamento Jurídico avaliar os motivos de tal justificativa,** ficando a cargo da Prefeita Municipal tal avaliação e autorização expressa caso opte pela realização de tal modalidade.

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A regra deve ser a licitação na modalidade eletrônica, pois aumenta as chances de a Administração contratar pelo menor preço, já que oportuniza mais interessados a participar da licitação. Para que seja feita na forma presencial a autoridade superior deve analisar a justificativa apresentada pela Secretaria demandante e verificar se é o caso.

Tendo em vista o objeto apresentado, conforme o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 8.666, e na Lei nº 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública consulente, poderá adotar a modalidade de **Pregão Eletrônico ou Presencial (desde que formalmente justificado e autorizado pela prefeitura) pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM** e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

Caso a autoridade superior opte pelo Pregão Presencial deverá anexar justificativa e autorização expressa nos autos do procedimento.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J. É o Parecer.

À apreciação da autoridade superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 282/2023

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 03/08/2023

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio (TFD).

Ref: Autorização para realização de Licitação Modalidade Pregão na forma PRESENCIAL

Exma. Sra. Prefeita

Pelo presente solicitamos de Vossa Senhoria, a AUTORIZAÇÃO e JUSTIFICATIVA para realização de Pregão para Registro de Preços na forma PRESENCIAL, conforme Parecer Jurídico emitido pela Adv. do Município na fl. 038/2023, do processo aquisição do objeto em epígrafe.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 310/2023

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 03/08/2023

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio (TFD).

Considerando as informações e justificativas constantes no Termo de Referência e Parecer Jurídico contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO para Registro de Preços na forma PRESENCIAL, conforme justificativo anexo.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão nº 2605/2018 TCE/PR apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização modalidade **PREGÃO** para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns. Determina a obrigatoriedade pela aplicação da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, quando da utilização de recursos repassados voluntariamente pela União (Artigo 1º, § 3º do Decreto Federal 10.014/19). Frise-se que o referido Decreto tão somente estabelece obrigatoriedade pelo Pregão na sua forma eletrônica para uso recursos repassados voluntariamente pela União, contudo em nenhum momento veda a utilização na forma Presencial desde que a opção seja justificada (Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19).

Considerando, que os recursos utilizados para realização da despesa deste objeto são oriundos do Tesouro Municipal, portanto, esse recurso orçamentário não está vinculado ao decreto Federal nº 10.024/2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.661/2021 que regulamenta a modalidade Pregão para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe no § 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* nas seguintes situações:

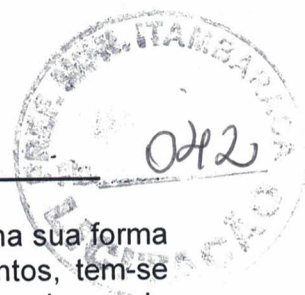
- I- desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;
- II- nos objetos que a administração entender mais vantajosa ao Município;
- III- nas hipóteses de comprovada inviabilidade;
- IV - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e
- V - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil).

Considerando, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet; e que a utilização dessa plataforma necessita de treinamento próprio e adequado, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente; e considerando também que o Município não possui servidores capacitados para utilização da plataforma;

Considerando, no mais, quando não se tratar de Recursos decorrentes de Transferência Voluntária da União, decorre de prerrogativa da Administração, de acordo com sua necessidade e conveniência e desde que motivadas, a opção pelo Pregão Presencial, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Considerando ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, tem-se observado excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas, e tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, fator este que pode inviabilizar a logística e onera ainda mais os custos finais da administração pública municipal; ou até mesmo, o desinteresse posterior de licitantes, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão; o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes regionais já ambientados a situação e condições de adversas da região, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o fim específico de toda licitação, que é de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo a opção pela utilização do Pregão Presencial.

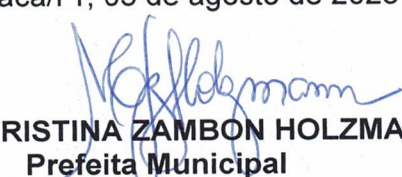
Destarte o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, a opção pela modalidade Presencial, para aquisição de bens e serviços, pelas razões exposta a seguir:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis; permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços; verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes,

Por fim, a Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

Diante do acima exposto e de acordo com o Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021 justifico a realização de PREGÃO na forma PRESENCIAL para **Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio (TFD).**

Itambaracá/Pr, 03 de agosto de 2023


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



Ofício nº 290/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 09/08/2023

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado à pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio (TFD).

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 246/2023



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 0 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: / /2023

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.739/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zamboni Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tendo por objetivo a formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Anivaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Sr.ªs Tamires Fenanda Teixeira, Andréia Silvestrini e Eliete Caetano Domingues Velani, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as 09h:00m do dia de 2023, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia de 2023, a partir 09h15m.

1.4. Esta licitação é exclusiva para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 48, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, que estabelece prioridade na contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte quando os itens da licitação não excedem R\$ 80.000,00, visando fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do Artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, hipotese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e em as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

2.5. Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO



2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO POR LOTE, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por MENOR PREÇO POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta de acordo com os valores unitários e lances observando o preço máximo do LOTE definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 177.400,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais), obtidos através de orçamento de fornecedores do ramo de atividade, edital de contratação similares de Municípios do Estado do Paraná, Nota Paraná/Menor Preço, Média Especializada e Painel de Preços do Governo do Paraná, no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integrar o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contradição com o Prejuízo nº 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php> e <http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.





5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou protocolada na Junta à Sala de Tribulação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior, ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br - Itiadsual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- c) Poderão participar da presente licitação somente as microempresas, empresas de pequeno porte e MEIS, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:



7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aii/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assembléado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
- b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo: (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de Procurador:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado, no caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);



c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo: (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposto da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém não importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo IV.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V;
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para a finalidade. As empresas constituídas na forma de MEI (Micro Empreendedor Individual) estão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada.

10.1.1. Apresentação da DECLARAÇÃO (Anexo V) e CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (exceto MEIS de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.



10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 0 – /2023
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 0 – /2023
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.



11.1.6 Deverão ser vistados rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante:
 - i. razão social;
 - ii. número do CNPJ;
 - iii. inscrição estadual;
 - iv. endereço completo;
 - v. número de telefone e fax-símile;
 - vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Especificação completa do objeto, demais dados técnicos, de todos os itens do Lote, sob pena de desclassificação no LOTE com a rigorosa observância, Especificações e Quantitativos do que trata o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data da apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, devendo constar de duas casas decimais, e devem estar incluídos todos os custos e despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação.
 - e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, referendo cálculo para efeito de julgamento;
 - e.2. Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
 - f.1) E, em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
 - f.2) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
- h) Condições de pagamento;
- i) Condições de entrega;
- j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
- k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.



d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

11.2.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato/Ata de Registro de Preços", devidamente preenchida conforme o Anexo X deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de Microempendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempendedor.gov.br;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada.

11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não precisará constar no envelope de Envelope nº 2 - Habilitação.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta





Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - f) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- 11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
- a) Não vencidos;
 - b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e;
 - d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, Inc. XXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contradição com o Prejuízo nº 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, (art. 32, caput, da Lei 8.666/93), observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, a exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.



11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) contenham emendas ou rasuras;
- c) que contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



d) Contêmham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refrimam a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
f) Contêmham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite de empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.



12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem efeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falta(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando presentes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. A licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvida, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro,





licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá classificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de ato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recurso.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, serão dirigidos ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)



15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar, os produtos embalados em forma de kits, na sítia à Rua Orlando Fuzeto, s/n, Centro, conforme demanda, nas quantidades solicitadas.

16.1.1. Os produtos serão entregues como Kits e deverão conter todos os produtos do lote.

16.2. A contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmado por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

16.2.1. Os prazos de que tratam o item 1.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.





16.3. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

16.4.1. Os alimentos fornecidos pela CONTRATADA, especificados devem:

- 1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);
- 2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atenda ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênicas-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos;
- 3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

17- DO RECEBIMENTO (At. 73, da Lei nº 8666/93):

17.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

17.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o responsável pelo Recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um prazo de 02 (dois) dias para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto (kit) solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

17.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos Kits e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

17.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

17.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

17.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

18. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. Todos os produtos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos deverão ser entregues com validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade na data da entrega; Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

18.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;



18.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

18.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

18.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

18.6. A substituição da MARCA do produto oferecido somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço oferecido não será alterado nas substituições da marca do produto oferecido;

18.7. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS KITS

18.7.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

19. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 367 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 375 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 392 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, e Código Reduzido: 504 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2140-33.90.30.00.00, fonte 09494, para a Secretaria Municipal de Saúde.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itamaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

20.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

20.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

20.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

20.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;





MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, interlinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam anadidos os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reeliniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

20.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX \times I) / 100 \times VP$$

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira};$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual};$$

$$EM = \text{Encargos moratórios};$$

$$N = \text{Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento};$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}.$$

21. DAS SANÇÕES

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- l) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não mantiver a sua proposta.

21.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

21.3.1. Apresentar declaração falsa;

21.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

21.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

21.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

22.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

23. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

23.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar-se para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, calha recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

23.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.





24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

25. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

26.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerá sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andaraí - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. ____ de ____ de 2023.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover o Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado à pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio, para um período de 12 (doze meses).

1.2. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

1.3. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas despesas do proponente licitante vencedor.

1.4. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.4.1. Preço deverá ser formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

1.4.2. Descrição, quantidades e valor máximo de cada item/lote:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Pço Unit.	Pço Total
1	20.000	Kit	Kit Lanche:		
			• 01 BEBIDA LÁCTEA INTEGRAL UHT SABOR CHOCOLATE, 200 ml;		
			• 01 SUCO, feito com néctar de fruta, 200 ml;		
			• 01 PACOTE DE BOLINHO, sabores diversos 40gr;		
			• 02 sachês de BISCOITO SALGADO tipo "Club Social" ou "Pit Stop" de no mínimo 24 gramas cada sachê;	R\$ 8,87	R\$ 177.400,00
			• 01 SACO PLÁSTICO, para embalar o Kit Alimento;		
Os itens deverão ser adequadamente acondicionados na embalagem plástica, fechado com lacre amarelo (arame encapado), facilitando a distribuição dos kits.					

1.4.2.1. Para fins de descrição completa do objeto, bem como composição do preço máximo unitário do mesmo, deverá ser observado o quanto segue:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Pço Unitário	Pço Total
1	BEBIDA LÁCTEA INTEGRAL UHT SABOR CHOCOLATE, fonte de cálcio e vitaminas, A, C, D E Ácido fólico, com canudo embalado, Embalagem Longa ida, com no mínimo 200ml.	Unidade	20000	R\$ 1,99	R\$ 39.800,00

2	SUCO, sem corante, feito com néctar de fruta, sem adição de conservantes, Embalagem Longa Vida com no mínimo 200 ml, com canudo embalado. Sabores diversos (laranja, morango, uva e maracujá).	Unidade	20000	R\$ 2,34	R\$ 46.800,00
3	BOLINHO, sabores diversos (chocolate, coco, laranja ou baunilha) - embalagem com no mínimo 40gr.	Unidade	20000	R\$ 2,24	R\$ 44.800,00
4	BISCOITO SALGADO tipo "Club Social" ou "Pit Stop" embalagem tipo sachê que deverá conter no mínimo 24 gramas.	Unidade	40000	R\$ 0,91	R\$ 36.400,00
5	SACO PLÁSTICO resistente, Micra 0,06, tamanho: 20 X 30 - Para embalar o Kit Alimento - fechado com lacre amarelo (arame encapado).	Unidade	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00

1.4. Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e ANP, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.5. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas despesas do proponente licitante vencedor.

2. DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a aquisição para fornecimento de lanches para os pacientes em tratamento nas cidades de Cornélio, Londrina e São Jerônimo da Serra.

Considerando que muitos pacientes necessitam de atendimento fora do Município para realização de procedimentos e consultas especializadas utilizando-se de veículos disponibilizados pelo município, e que por muitas vezes divide o transporte com outros pacientes e retornando da consulta e/ou procedimento somente no fim do dia, o Município visa fornecer esses lanches no intuito de gerar melhores condições no tratamento, satisfação do paciente e menos distâncias por parte dos pacientes que não possuem recursos para bancar os gastos com alimentação.

Esta aquisição se fundamenta na Portaria 55 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina de tratamento Fora do Município no Sistema Único de Saúde - SUS, com inclusão dos procedimentos específicos, em que no art. 4º diz que as despesas permitidas pelo TFD, são: transporte e alimentação para os pacientes e acompanhantes, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município/Estado, no art. 7º relata que só será permitido o pagamento de despesas para deslocamento de acompanhantes nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o porquê da impossibilidade do paciente se deslocar acompanhado e no art. 8º, diz que quando o paciente/acompanhante retornar ao município de origem no mesmo dia será autorizado apenas, transporte e alimentação.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

No que diz respeito à quantidade o montante estimado no objeto deste pedido foi realizado para que possa atender a demanda por um período de 12 (doze) meses, considerando o consumo de pacientes equivalentes anteriores e previsão de atendimento no ano vigente.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":





a aquisição dos itens de forma individual.

4. VALOR MÁXIMO. O valor total máximo para o objeto é de R\$ 177.400,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais), obtidos através de fornecimento de fornecedores do ramo de atividade, edital de contratação similares de Municípios do Estado do Paraná, Nota Paraná/Menor Preço, Média Especializada e Painel de Preços do Governo do Paraná.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido: 367 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 375 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 392 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, e Código Reduzido: 504 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2140-33.90.30.00.00, fonte 09494, para a Secretaria Municipal de Saúde.

6. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar, os produtos embalados em forma de kits, na sítia à Rua Orlando Fuzeto, s/n, Centro, conforme demanda, nas quantidades solicitadas.

6.1.1. Os produtos serão entregues como Kits e deverão conter todos os produtos do lote.

6.2. A contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

6.2.1. Os prazos de que tratam o item 1.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

6.4.1. Os alimentos fornecidos pela CONTRATADA, especificados devem:

- 1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);
- 2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atenda ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênicas-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.
- 3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

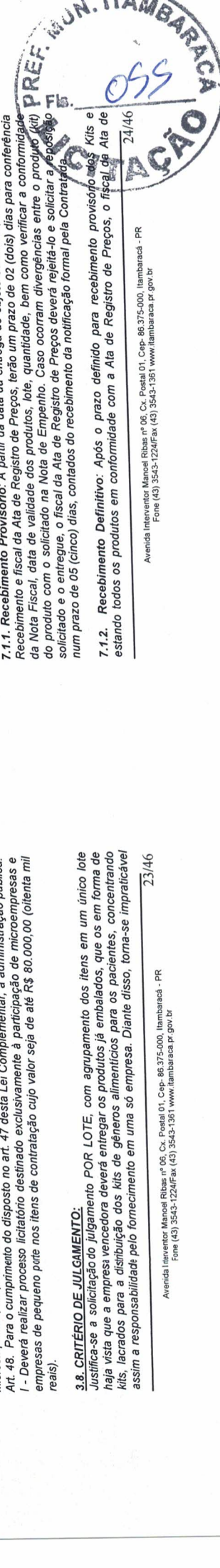
7- DO RECEBIMENTO (Art. 73, da Lei nº 8666/93):

7.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

7.1.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o responsável pelo Recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um prazo de 02 (dois) dias para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto (kit) solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

7.1.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório dos Kits e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de

24/46



– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade do Pregão, que será regida por esta Lei;
– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

Por se tratar de aquisições eventuais justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.5. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão nº 2605/2018 TCEPR apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, optando-se pelo Pregão Presencial.

Considerando, que os recursos utilizados para realização da despesa deste objeto não estão vinculados ao Decreto Federal nº 10.024/2019;

A Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

Destarte o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, a opção pela modalidade Presencial, para aquisição de bens e serviços, resumidamente pelas razões a seguir:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis; permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços; verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

3.6. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei nº 10.202/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de "bem comum", pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

3.7. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei: Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, com agrupamento dos itens em um único lote haja vista que a empresa vencedora deverá entregar os produtos já embalados, que os em forma de kits, lacrados para a distribuição dos kits de gêneros alimentícios para os pacientes, concentrando assim a responsabilidade pelo fornecimento em uma só empresa. Diante disso, torna-se impraticável

23/46



Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

7.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Alta de Registro de Preços.

7.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

7.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Todos os produtos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos deverão ser entregues com validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade na data da entrega; Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

8.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à marca e validade;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

8.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

8.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca oriunda inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

8.7. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS KITS

8.7.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certificações:

- Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/matura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira};$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual};$$

$$EM = \text{Encargos moratórios};$$

$$N = \text{Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento};$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}.$$

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



26/46



10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A comprovação do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da iriação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de requisição econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

11.2.1. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

11.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.2.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

11.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.2.8. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

11.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

11.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

11.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

11.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

11.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

11.2.7. Dar preferência a liscarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



11.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

11.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

11.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/2000.

11.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

11.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

11.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

11.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

11.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

11.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

11.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

11.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

11.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

11.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.3. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos KITS recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





11.1.5. Presiar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

12.A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;
- Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROponente: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
ENDEREÇO: _____ INSC. ESTADUAL: _____
CNPJ: _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____
TELEFONE: () _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0___/2023

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado à pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra.

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Entrega: _____

Condições de Pagamento: _____

Instituição Financeira (Banco): _____, número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____, e cidade _____

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(Inserir o local), (Inserir o dia) de (Inserir o mês) de (Inserir o ano).

_____ (nome e assinatura do responsável legal)





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado à pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/ME sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº _____, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
- 3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado à pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representar a portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____, CNPJ: _____, no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado à pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (Inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (Inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Inserir o local), (Inserir o dia) de (Inserir o mês) de (Inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (Inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (Inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0.../2023, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Inserir o local), (Inserir o dia) de (Inserir o mês) de (Inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Proponente: (Inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (Inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO DO TCE/PR E SÚMULA
VINCULANTE 13 DO STF (Apresentação obrigatória)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0.../2023, instaurado por esta Prefeitura, que NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaramos, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(Inserir o local), (Inserir o dia) de (Inserir o mês) de (Inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)





ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÇO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (insira o número) / (o ano)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (insira o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (insira o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeitura Municipal, Senhora Mônica Cristina Zamboni Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF nº _____ e RG nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei n.º 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0_/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Edital do Pregão Presencial-SRP nº 0_/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições oferecidas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, CEP _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, CEP _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, CEP _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, CEP _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada



DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, CEP _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, CEP _____, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ () pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar, os produtos embalados em forma de kits, na sítia à Rua Orlando Fuzeto, s/n, Centro, conforme demanda, nas quantidades solicitadas.

5.1.1. Os produtos serão entregues como Kits e deverão conter todos os produtos do lote.

5.2. A contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5.2.1. Os prazos de que tratam o item 1.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

5.4.1. Os alimentos fornecidos pela CONTRATADA, especificados devem:





- 1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);
- 2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênicas-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos;
- 3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO (Art. 73, da Lei nº 8666/93):

6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

- 6.1.1. **Recebimento Provisório.** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o responsável pelo Recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um prazo de 02 (dois) dias para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto (kit) e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- 6.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos Kits e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.
- 6.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.
- 6.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 6.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. Todos os produtos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos deverão ser entregues com validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade na data da entrega. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.
- 7.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à marca e validade;
- 7.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);
- 7.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;
- 7.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:



- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

7.7. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS KITS

7.7.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orcamentários: Código Reduzido: 367 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2167-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 375 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 392 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, e Código Reduzido: 504 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2140-33.90.30.00.00, fonte 09494, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

- 9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais;
- 9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);
- 9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;
- 9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:
 - a) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de
 - d) Certidão de Regularidade Fiscal;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.





9.5. Para os casos de revisão dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX \times 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do Inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição à Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços colados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, Inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Saúde, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

12.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infração dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

12.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato/Ata de Registro de Preços.

12.2.2. multa: sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

12.2.2.1. Multa moratória:

- multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto/serviço não entregue/realizado;
- multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, como consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total registrado, pela inexecução total, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual, se houver.

40/46



12.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento indolente;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

12.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Ter a prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo indolente, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e Na Ata de Registro de Preços, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. As penalidades previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

12.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II - Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.



12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.5. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

13.2.1. Deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

13.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.2.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

13.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.2.8. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

13.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

13.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

13.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

13.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

13.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

13.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade ambiental, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e resíduo de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

13.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

13.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

13.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

13.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

13.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

13.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

13.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

13.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

13.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

13.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

13.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

13.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

13.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.3. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos KITS recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles relacionados com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores municipais, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento das cestas básicas:

15.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). ____, designado pela Portaria nº 0_/2023.

15.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr(a) ____, designado pela Portaria nº 0_/2023.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.





MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

- 16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
- 16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal - www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 158º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

- 17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422 do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

- 18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os equipamentos/materiais e prestar os serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0_/2023.
- 18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13.
- 18.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/PR.
- 18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/PR não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.
- 18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ____ de ____ de 20263

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal
(Razão Social)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (inserir a razão social da Empresa)
Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano)
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____ IE: _____ UF: _____
CNPJ: _____
Município Sede da Empresa: _____, nº _____
Rua/Avenida: _____
Complemento: _____
Bairro: _____
Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____
(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)



46/46



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 166/2023

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 10/08/2023

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Presencial - SRP, e seus anexos, visando o registro de preços para fornecimento de kits de gêneros alimentícios (kit lanche), bem como a minuta da respectiva Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 9º, do Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 292/2023

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 10/08/2023

Ref: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado à pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio (TFD)

Exma. Sra. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 060/2023, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 246/2023



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 321/2023

De: Mônica Cristina Zambon Holzmam – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 10/08/2023

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio (TFD).

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único – Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal





PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/08/2023

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.730/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Preleita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, **Lei Complementar nº 123/2006**, Decreto Federal nº 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objetivo a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Sr.ªs. Tamires Fernanda Teixeira, Andréia Silvestrini e Eliete Caetano Domingues Vilani, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as 09h:00m do dia **24 de agosto de 2023**, ressaltando que o **procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.**

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **24 de agosto de 2023**, a partir das 09h15m.

1.4. Esta licitação é exclusiva para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 48, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, que estabelece prioridade na contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte quando os itens da licitação não excedem R\$ 80.000,00, visando fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de **Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches)**, destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do Artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do



objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

2.5. Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO POR LOTE, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta de acordo com os valores unitários e lances observando o preço máximo do LOTE definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 177.400,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais), obtidos através de orçamento de fornecedores do ramo de atividade, edital de contratação similares de Municípios do Estado do Paraná, Nota Paraná/Menor Preço, Mídia Especializada e Painel de Preços do Governo do Paraná, no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);





- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejudicado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php> e <http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer

cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou protocolada na Junta à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- c) Poderão participar da presente licitação somente as microempresas, empresas de pequeno porte e MEIS, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, calçadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;





7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
— TCE/PR
<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
- b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo: (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
- c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo: (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposto da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões atetas ao próprio credenciamento, porém não importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de Procurador:





9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo IV.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade. As empresas constituídas na forma de MEI (Micro Empreendedor Individual) estão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada.

10.1.1. Apresentação da DECLARAÇÃO (Anexo V) e CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (exceto MEIs) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.



10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 0_/2023

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)

CNPJ: _____

IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 0_/2023

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)

CNPJ: _____

IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo





Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6 Deverão ser vistos e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

- a) Identificação do licitante:
 - i. razão social;
 - ii. número do CNPJ;
 - iii. inscrição estadual;
 - iv. endereço completo;
 - v. número de telefone e fax-símile;
 - vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Especificação completa do objeto, demais dados técnicos, de todos os itens do Lote, sob pena de desclassificação no LOTE com a rigorosa observância, Especificações e Quantitativos do que trata o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, devendo conter até duas casas decimais, e devem estar incluídos todos os custos e despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação.
 - e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
 - f.1) E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
 - f.2) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
- h) Condições de pagamento;
- i) Condições de entrega;

- j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
- k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato/Ata de Registro de Preços", devidamente preenchida conforme o Anexo X deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da





Resolução CGSM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldotransparente.gov.br;

- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada.

11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não precisarão constar no envelope de Envelope nº 2 - Habilitação.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria

Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- f) **Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em confraternidade com o Prejudicado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, (art. 32, caput, da Lei 8.666/93), observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis, rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.





11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:



12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Contenham emendas ou rasuras;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos;
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:





- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inválida a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.



12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.





12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

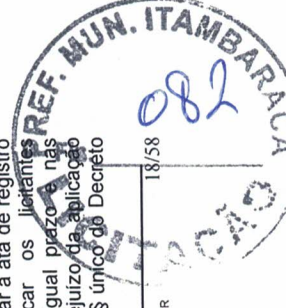
15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)





15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, de ata de nomeação do signatário.

15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar, os produtos embalados em forma de kits, na sítia à Rua Orlando Fuzeto, s/n, Centro, conforme demanda, nas quantidades solicitadas.

16.1.1. Os produtos serão entregues como Kits e deverão conter todos os produtos do lote.

16.2. A contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

16.2.1. Os prazos de que tratam o item 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverá ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

16.4.1. Os alimentos fornecidos pela CONTRATADA, especificados devem:



- 1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);
- 2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atenda ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênicas-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.
- 3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

17- DO RECEBIMENTO (Art. 73, da Lei nº 8666/93):

17.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

17.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o responsável pelo Recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um prazo de 02 (dois) dias para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto (kit) solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

17.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos Kits e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

17.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

17.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

17.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

18. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. Todos os produtos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a





legislação vigente. Os produtos deverão ser entregues com validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade na data da entrega. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

18.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

18.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

18.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

18.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

18.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

18.7. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS KITS

18.7.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

19. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 367 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2141-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 375 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 382 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, e Código Reduzido: 504 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2140-33.90.30.00.00, fonte 09494, para a Secretaria Municipal de Saúde.

20. FORMA DE PAGAMENTO



20.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

20.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

20.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

20.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

20.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.





20.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0.5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não manter a sua proposta.

21.2. A declaração de idoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.3.1. Apresentar declaração falsa;

21.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

21.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.



21.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

22.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

23. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início em

24/58



venimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

23.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

23.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

25. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico www.itambaraca.pr.gov.br.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.





26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

26.7. A participação de licitante implicará aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

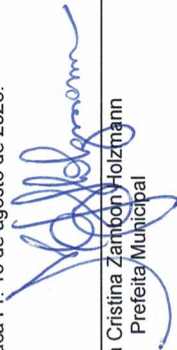
26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contariam a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andaraí - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr, 10 de agosto de 2023.


Mônica Cristina Zambon-Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/03, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover o Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio, para um período de 12 (doze meses).

1.2. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

1.3. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor.

1.4. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.4.1. Preço deverá ser formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

1.4.2. Descrição, quantidades e valor máximo de cada item/lote:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Pço Unit.	Pço Total	
1	20.000	Kit	Kit Lanche: • 01 BEBIDA LÁCTEA INTEGRAL UHT SABOR CHOCOLATE, 200 ml; • 01 SUCO, feito com néctar de fruta, 200 ml; • 01 PACOTE DE BOLINHO, sabores diversos 40gr; • 02 saches de BISCOITO SALGADO tipo "Club Social" ou "Pit Stop" de no mínimo 24 gramas cada sachê; • 01 SACO PLÁSTICO, para embalar o Kit Alimento;	R\$ 8,87	R\$ 177.400,00	
			<i>Os itens deverão ser adequadamente acondicionados na embalagem plástica, fechado com lacre amarelo (arame encapado), facilitando a distribuição dos kits.</i>			

1.4.2.1. Para fins de descrição completa do objeto, bem como composição do preço máximo unitário do mesmo, deverá ser observado o quanto segue:



Item	Especificação	Unidade	Qtde	Pço Unitário	Pço Total
1	BEBIDA LÁCTEA INTEGRAL UHT SABOR CHOCOLATE, fonte de cálcio e vitaminas, A, C, D E Ácido fólico, com canudo embalado Embalagem Longa vida, com no mínimo 200ml.	Unidade	20000	R\$ 1,99	R\$ 39.800,00
2	SUCO, sem corante, feito com néctar de fruta, sem adição de conservantes, Embalagem Longa Vida com no mínimo 200 ml, com canudo embalado. Sabores diversos (laranja, morango, uva e maracujá).	Unidade	20000	R\$ 2,34	R\$ 46.800,00
3	BOLINHO, sabores diversos (chocolate, coco, laranja ou laurilha) - embalagem com no mínimo 40gr.	Unidade	20000	R\$ 2,24	R\$ 44.800,00
4	BISCOITO SALGADO tipo "Club Social" ou "Pit Stop" embalagem tipo sachê que deverá conter no mínimo 24 gramas.	Unidade	40000	R\$ 0,91	R\$ 36.400,00
5	SACO PLÁSTICO resistente, Micra 0,06, tamanho: 20 X 30 - Para embalar o Kit Alimento - fechado com lacre amarelinho (arame encapado).	Unidade	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00

1.4. Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e ANP, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.5. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente lícitante vencedor.

2. DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a aquisição para fornecimento de lanches para os pacientes em tratamento nas cidades de Cornélio, Loldrina e São Jerônimo da Serra.

Considerando que muitos pacientes necessitam de atendimento fora do Município, para realização de procedimentos e consultas especializadas utilizando-se de veículos disponibilizados pelo município, e que por muitas vezes divide o transporte com outros pacientes e retornando da consulta exou procedimento somente no fim do dia; o Município visa fornecer esses lanches no intuito de gerar melhores condições no tratamento, satisfação do paciente e menos desistências por parte dos pacientes que não possuem recursos para bancar os gastos com alimentação.

Esta aquisição se fundamenta na Portaria 55 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina de tratamento fora do Município no Sistema Único de Saúde – SUS, com inclusão dos procedimentos específicos, em que no art. 4º diz que as despesas permitidas pelo TFD,

são: transporte e alimentação para os pacientes e acompanhantes, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município/Estado, no art. 7º relata que só será permitido o pagamento de despesas para deslocamento de acompanhantes nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o porquê da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado e no art. 8º, diz que quando o paciente/acompanhante retornar ao município de origem no mesmo dia será autorizado apenas, transporte e alimentação.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

No que diz respeito à quantidade o montante estimado no objeto deste pedido foi realizado para que possa atender a demanda por um período de 12 (doze) meses, considerando o consumo de períodos equivalentes anteriores e previsão de atendimento no ano vigente.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:
– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

Por se tratar de aquisições eventuais justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.5. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão nº 2605/2018 TCE/PR apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial.
Considerando, que os recursos utilizados para realização da despesa deste objeto não estão vinculados ao Decreto Federal nº 10.024/2019;
A Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

Destarte o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, a opção pela modalidade Presencial, para aquisição de bens e serviços, resumidamente pelas razões a seguir:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis; permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços; verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

3.6. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de





especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de "bem comum", pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

3.7. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, com agrupamento dos itens em um único lote haja vista que a empresa vencedora deverá entregar os produtos já embalados, que os em forma de kits, lacrados para a distribuição dos kits de gêneros alimentícios para os pacientes, concentrando assim a responsabilidade pelo fornecimento em uma só empresa. Diante disso, torna-se impraticável a aquisição dos itens de forma individual.

4. VALOR MÁXIMO: O valor total máximo para o objeto é de R\$ 177.400,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais), obtidos através de orçamento de fornecedores do ramo de atividade, edita de contratação similares de Municípios do Estado do Paraná, Nota Paraná/Menor Preço, Mídia Especializada e Painel de Preços do Governo do Paraná.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido: 367 - Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 375 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 392 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, e Código Reduzido: 504 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2140-33.90.30.00.00, fonte 09494, para a Secretaria Municipal de Saúde.

6. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar, os **produtos embalados em forma de kits**, na sítia à Rua Orlando Fuzeto, s/n, Centro, conforme demanda, nas quantidades solicitadas.

6.1.1. Os produtos serão entregues como Kits e deverão conter todos os produtos do lote.

6.2. A contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

6.2.1. Os prazos de que tratam o item 1.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverá ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

6.4.1. Os alimentos fornecidos pela **CONTRATADA**, especificados devem:

- 1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);
- 2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênicas-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos;
- 3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

7- DO RECEBIMENTO (Art. 73, da Lei nº 8666/93):

7.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

7.1.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o responsável pelo Recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um prazo de 02 (dois) dias para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto (kit) solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

7.1.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório dos Kits e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

7.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

7.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

7.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Todos os produtos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos deverão ser entregues com validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade na **data da entrega**. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

8.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

8.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

8.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

8.7. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS KITS

8.7.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itamaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de Débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itamaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itamaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A comprovação do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de equilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

11.2.1. Deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

11.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.2.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

11.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.2.8. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

11.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.



11.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

11.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

11.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

11.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

11.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

11.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

11.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

11.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

11.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

11.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

11.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

11.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

11.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

11.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

11.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

11.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

11.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.





11.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.3. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos KITS recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

12.A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorde e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROponente: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
Telefone: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0___/2023

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Entrega: _____

Condições de Pagamento: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____, e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante;

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)





MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Peças para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portadora) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____, CNPJ: _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO01: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO02: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de, nº, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
- 3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRADIÇÃO COM O PREJULGADO DO TCE/PR E SÚMULA VINCULANTE 13 DO STF (Apresentação Obrigatória)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2023, instaurado por esta Prefeitura, que NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2023, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inscrir o número) / (o ano)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (inscrir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inscrir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF nº e RG nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado à pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0_/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial-SRP nº 0_/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº e IE nº, com sede na cidade de, Estado do, na Rua, nº, CEP, neste ato representada por residente e domiciliado na cidade de, Estado do, na Rua, nº, CEP, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Cédula de Identidade RG nº, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------



2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº e IE nº, com sede na cidade de, Estado do, na Rua, nº, CEP, neste ato representada por residente e domiciliado na cidade de, Estado do, na Rua, nº, CEP, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Cédula de Identidade RG nº, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº e IE nº, com sede na cidade de, Estado do, na Rua, nº, CEP, neste ato representada por residente e domiciliado na cidade de, Estado do, na Rua, nº, CEP, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Cédula de Identidade RG nº, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ () pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar, os produtos embalados em forma de kits, na sítia à Rua Orlando Fuzeto, s/n, Centro, conforme demanda, nas quantidades solicitadas.





- 5.1.1. Os produtos serão entregues como Kits e deverão conter todos os produtos do lote.
- 5.2 A contratada deverá zelar as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 5.2.1. Os prazos de que tratam o item 1.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 5.3. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverá ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

5.4.1. Os alimentos fornecidos pela CONTRATADA, especificados devem:

- 1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);
- 2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atenda ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênicas-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.
- 3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA: DORECEBIMENTO (Art. 73, da Lei nº 8666/93):

- 6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
- 6.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o responsável pelo Recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um prazo de 02 (dois) dias para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto (kit) solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- 6.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos Kits e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.
- 6.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.
- 6.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



- 6.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. Todos os produtos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos deverão ser entregues com validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade na **data da entrega**; Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.
- 7.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;
- 7.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);
- 7.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;
- 7.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:
- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
 - b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
 - c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

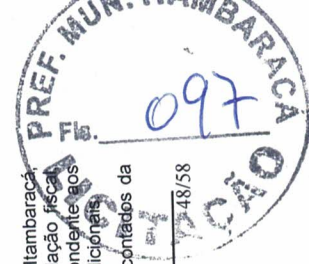
7.7. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS KITS

- 7.7.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orcamentários: Código Reduzido: 367 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 375 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 392 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, e Código Reduzido: 504 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2140-33.90.30.00.00, fonte 09494, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

- 9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.
- 9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;





9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas, nesta hipótese o prazo para pagamento será reniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: do Realiste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
098
150/58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Saúde, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

12.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

12.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver atestado das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá será emitido pelo gestor do contrato/Ata de Registro de Preços.

12.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

12.2.2.1. Multa moratória:

- multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto/serviço não entregue/realizado;
- multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total registrado, pela inexecução total, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual, se houver.

12.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:



- não entrega de documentação exigida para o contrato;
- apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- não manutenção das propostas;
- retardamento da execução do objeto contratado;
- falha na execução contratual;
- fraude na execução contratual;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;
- infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

12.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e Na Ata de Registro de Preços, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. As penalidades previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

12.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:



I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada ou no primeiro dia útil seguinte.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-seo contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

13.2.1. Deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de **TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE** em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

13.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.2.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

13.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.2.8. Deverá manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

13.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

13.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

53/58



13.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

13.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

13.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

13.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

13.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

13.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

13.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

13.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

13.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

13.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

13.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

13.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

13.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

13.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

13.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

13.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

13.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.3. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:



34/58



13.1. São obrigações do Contratante:

- 13.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos KITS recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especificamente designado;
- 13.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhando documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer



irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão responsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores municipais, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento das cestas básicas:

15.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a): ____, designado pela Portaria nº 0_/2023.

15.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) ____, designado pela Portaria nº 0_/2023.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 153º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável



17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os equipamentos/materiais e prestar os serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0.../2023.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/PR.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/PR não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou intervenção de qualquer espécie a sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ____ de ____ de 20263

Contratante: Mônica Cristina Zamboni Holzmänn Representante Legal
Município de Itambaracá (Razão Social)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (insserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (insserir o número) / (o ano)

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado à pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____ IE: _____

Município Sede da Empresa: _____ UF: _____

Rua/Avenida: _____, nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

(insserir o local), (insserir o dia) de (insserir o mês) de (insserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/08/2023

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por LOTE

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio (TFD).

VALOR MÁXIMO: R\$ 177.400,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia 24 de agosto de 2023; ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade ao procedimento.

ABERTURA: 24 de agosto de 2023, às 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Pregão Presencial-SRP conforme dispõe o artigo 22, § 3 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itambaracá, 10 de agosto de 2023



EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 246/2023

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 44

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 060/2023

Descrição Resumida do Objeto* Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 1000110301001321613390300000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 177.400,00

Data de Lançamento do Edital 10/08/2023

Data Abertura 24/08/2023

Data Registro

10/08/2023

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

10/08/2023

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.itambaraca.pr.gov.br>

Detalhes da LicitaçãoEntidade:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACAModalidade:
PregãoNatureza:
PresencialJulgamento:
GlobalNúmero/Exercício:
44 / 2023Situação:
Aguardando AberturaPublicação:
11/08/2023Processo Administrativo:
766/2023Abertura:
24/08/2023 as 09:15Valor Máximo Processo:
R\$ 177.400,00Valor Homologado:
R\$ 0,00Objeto:
Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio**Edital e Outros Documentos**

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação	
Edital PP SRP 044 2023 Aquisição Generos Alimenticios - Kits Lanches.pdf (557,9 KB)	10/08/2023	
Edital PP SRP 044 2023 Aquisição Generos Alimenticios - Kits Lanches.docx (176,7 KB)	10/08/2023	

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ	11/08/2023	Abertura
Mural Licitações Sítio TCE/PR	11/08/2023	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	11/08/2023	Abertura
QUADRO INTERNO DA PREFEITURA	11/08/2023	Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.



Inácio Martins/PR, 11 de Agosto de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:06B0F6FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 84/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 031/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 031/2023, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais de acondicionamento, materiais e produtos de limpeza e afins, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
ANALISA LICITACOES LTDA	R\$ 2.952,00
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 38.929,80
CIRURGICA ITAMBE LTDA	R\$ 4.320,00
H R CARLONE LTDA	R\$ 4.670,50
JD ELETRO COMERCIAL LTDA	R\$ 1.105,50
ANTONELLI LTDA	R\$ 2.850,00
M. EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 8.000,00
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 169,00
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 32.135,20
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 8.203,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 10 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:FE7A1065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 044/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 24/08/2023 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 10 de agosto de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C5C3EB25

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSIVEL 4CV TRIFÁSICA DS 56-40, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Procedimento Administrativo: 018/2023.

Licitação/Número: Dispensa nº. 07/2023.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá

Contratada: ANTONIO AFONSO RAMALHO CAMARA - HIDRAULICOS; CNPJ: 57.404.782/0001-41.

Valor Total Contratado: R\$ 7.972,00 (sete mil, novecentos e setenta e dois reais).

Data da Assinatura: 10 de agosto de 2023.

Prazo de Vigência: 10 de agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 908 / 2023

23/08/23 - 14:43:53

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: FABIO PEREIRA DA SILVA LTDA - ME

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - JOSE MENDONÇA, Nº 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 911 / 2023

24/08/23 - 08:32:24

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 44/2023

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: R & M ALIMENTOS LTDA

Endereço: PARQUE INDUSTRIAL- Maringá - ROD PR-317 KM 6, Nº 6330



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 912 / 2023

24/08/23 - 08:38:21

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 044/2023

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE

Endereço: JARDIM MARIA JULIA- Jataizinho - BENJAMIM GIAVARINA, Nº 1097



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/08/2023 09:06:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FABIO PEREIRA DA SILVA LTDA**
CNPJ: **29.456.617/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

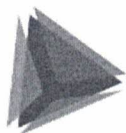
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 29456617000106

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/08/2023 09:07:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **16.579.174/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

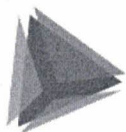
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 16579174000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/08/2023 09:09:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R & M ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: **29.421.808/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

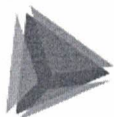
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 29421808000124

5 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
RIO BOM	29.421.808/0001-24	R & M ALIMENTOS EIRELI	08/06/2020	08/06/2022		Expirado
ASSIS CHATEAUBRIAND	29.421.808/0001-24	R & M ALIMENTOS EIRELI	13/03/2021	13/03/2023	Suspensão do direito licitar e contratar	Expirado
ASSIS CHATEAUBRIAND	29.421.808/0001-24	R & M ALIMENTOS EIRELI	13/03/2021	13/03/2023	Suspensão do direito licitar e contratar	Expirado
CASCADEL	29.421.808/0001-24	R & M ALIMENTOS EIRELI	09/03/2021	09/12/2021	Proibição de Contratação com o Poder Público	Expirado
CASCADEL	29.421.808/0001-24	R & M ALIMENTOS EIRELI	20/08/2021	20/08/2022	Proibição de Contratação com o Poder Público	Expirado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



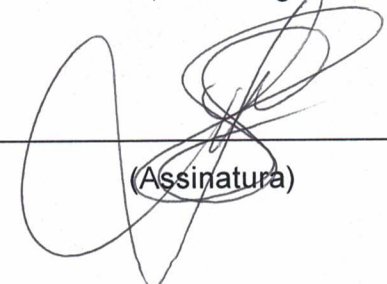
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, Antonio Carlos de Souza, nacionalidade _____,
_____, portador (a) da Cédula de identidade RG nº. 3.236.843-3,
inscrito (a) no CPF/MF sob nº 433.758.129-49, residente na Av./Rua
Rua do Ceneo, nº. 35, 4, Município de _____
_____, Estado: _____. AUTORIZO o uso de
minha imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no Pregão de nº
044/2023 – **Registro de Preços para Fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinados a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio** e estou
ciente de que poderá ser utilizada no Processo de Licitação nº 044/2023, da Prefeitura
Municipal de Itamaracá-PR.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Itamaracá-PR, 24 de Agosto de 2023.



(Assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, Silvia Pereira da Silva, nacionalidade _____, portador (a) da Cédula de identidade RG nº. 00000000, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 010 550-789-06, residente na Av./Rua _____, nº. _____, Município de _____, Estado: PR. AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no Pregão de nº 044/2023 – **Registro de Preços para Fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinados a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio** e estou ciente de que poderá ser utilizada no Processo de Licitação nº 044/2023, da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Itambaracá-PR, 24 de Agosto de 2023.

Silvia Pereira da Silva
(Assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



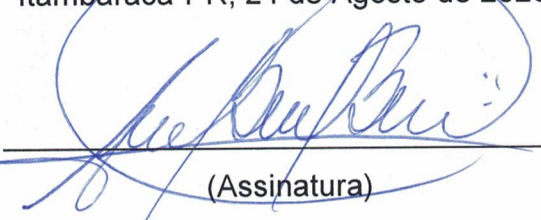
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, Alexandro Sexton Proteselo, nacionalidade _____,
portador (a) da Cédula de identidade RG nº. 4998168-6,
inscrito (a) no CPF/MF sob nº 822630949-20, residente na Av./Rua
Emanuelino Mangueira, nº. 29, Município de
Itambaracá, Estado: PR. AUTORIZO o uso de
minha imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no Pregão de nº
044/2023 – **Registro de Preços para Fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinados a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio** e estou
ciente de que poderá ser utilizada no Processo de Licitação nº 044/2023, da Prefeitura
Municipal de Itambaracá-PR.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Itambaracá-PR, 24 de Agosto de 2023.


(Assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato:

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

O TERRITÓRIO NACIONAL
2196690376

NOME
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4998168-6 SESP PR

CPF
822.630.949-20

DATA NASCIMENTO
02/07/1975

FILIAÇÃO
ADEMAR BATISTELA
VILMA BUENO BATISTELA

PERMISSÃO
B

Nº REGISTRO
01148746987

VALIDADE
26/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
17/06/1994

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
JATAIZINHO, PR

DATA EMISSÃO
26/03/2021

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

62595804265
PR919370899



A

98

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - LTDA

CNPJ/MF: 16.579.174/0001-90

CAD/ICMS: 906.02757-74

Rua Dom Pedro II, 162 – Centro– Jataizinho/PR



PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

A empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - LTDA**, CNPJ n.º 16.579.174/0001-90, com sede à Rua Dom Pedro II, 162 – centro, na cidade de Jataizinho/PR, **neste ato representado pela Sr. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 13.181.034-2/PR e do CPF nº 800.919.849-80, residente à Rua Ermantina Mangucci Rafaelli, nº 29– Zezé Quirino, na cidade de Jataizinho/PR, na qualidade de Titular da referida empresa, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, **seu Procurador o Senhor Alexandre Sextak Batistela**, portador da Carteira de Identidade nº 4.998.168-6/PR e do CPF nº 822.630.949-20, residente à Rua Ermantina Mangucci Rafaelli – Zezé Quirino, na cidade de Jataizinho/PR, a quem confere amplos poderes para junto **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ** praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º **044/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Jataizinho, 23 de agosto de 2023.



ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - LTDA

Alexandre Sextak Batistela Junior

RG: 13.181.034-2/PR

CPF: 800.919.849-80



OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença / 3. Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 5. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Valido Hasta - 6. CC - 4. Cód. do Registro da Identificação - 5. Código emissor / Issuance Authority - 6. Categoria de Identificação - Autoridade Expedidora - 4. CPF - 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permis de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permis de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 7. Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA076750165<991<<<<<<<<<
0308072M2608134JPN<<<<<<<<8
ALEXANDRE<<SE<BATISTELA<JUNIOR





PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
NIRE 41601010535 CNPJ 16.579.174/0001-90
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE
ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Japão, nascido em 07/08/2003, RG nº13.181.034-2-SSP/PR e CPF nº800.919.849-80, emancipado em 23/01/2020, conforme Certidão de Emancipação nº1.413, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Serviço Registral do município de Ibiporã, conforme matrícula nº 087270 01 55 2020 7 000006 213 000141319, residente e domiciliado na Rua Piquiri, nº 631, Centro, Jataizinho/PR, CEP 86.210-000;

EIRELI, sob o nome empresarial de **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI**, com sede à Av. Benjamim Giavarina, nº1097 – Jardim Maria Julia, Jataizinho/PR, CEP:86210-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601010535 em 22/04/2020 e no CNPJ/MF sob o número 16.579.174/0001-90;
 Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da Eireli para: Rua Dom Pedro II, nº162, centro, Jataizinho/PR., CEP: 86210-000.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Ato Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
NIRE 41601010535 CNPJ 16.579.174/0001-90
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE
ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Japão, nascido em 07/08/2003, RG nº13.181.034-2-SSP/PR e CPF nº800.919.849-80, emancipado em 23/01/2020, conforme Certidão de Emancipação nº1.413, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Serviço Registral do município de Ibiporã, conforme matrícula nº 087270 01 55 2020 7 000006 213 000141319, residente e domiciliado na Rua Piquiri, nº 631, Centro, Jataizinho/PR, CEP 86.210-000;

EIRELI, sob o nome empresarial de **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI**, com sede à Rua Dom Pedro II, nº162 - centro, Jataizinho/PR, CEP:86210-000, inscrita na

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
NIRE 41601010535 CNPJ 16.579.174/0001-90
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE
ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI



Cláusula Setima - DO ENQUADRAMENTO - O titular declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO - Fica eleito o foro de Ibipora/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento.

Jataizinho/PR, 02 de Fevereiro de 2021.

Alexandre Sextak Batistela Junior

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS E
MATERIAL DE LIMPEZA - LTDA

CNPJ/MF: 16.579.174/0001-90

CAD/ICMS: 906.02757-74

Rua Dom Pedro II, 162 – Centro – Jataizinho/PR



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

A empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.579.174/0001-90, com sede à **Rua Dom Pedro II, 162, centro, na cidade de Jataizinho/PR**, na pessoa do seu representante legal **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Jataizinho/PR, 23 de agosto de 2023.

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - LTDA
Alexandre Sextak Batistela Junior
RG: 13.181.034-2/PR
CPF: 800.919.849-80



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R & M ALIMENTOS LTDA NIRE : 41600655664 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2317308514			
NIRE (Sede) 41600655664	CNPJ 29.421.808/0001-24	Data de Ato Constitutivo 12/01/2018	Início de Atividade 12/01/2018		
Endereço Completo Rodovia PR-317 Km 6, Nº 6330, BOX 229,, Parque Industrial - Maringá/PR - CEP 87065-901					
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS E LEGUMES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES, COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE EPI, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ATACADISTA DE CESTAS BÁSICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS.					
Capital Social R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) Capital Integralizado R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome MAISA RIBEIRO DE CAMPOS	CPF/CNPJ 066.416.599-09	Participação no capital R\$ 95.400,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome MAISA RIBEIRO DE CAMPOS		CPF 066.416.599-09	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 09/12/2022	Número T4160065566	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41901767411 Endereço Completo RUA Paulo Sérgio de Lima Marasca, Nº 395, Parque Industrial Bandeirantes, Maringá, PR, CEP: 87070060		CNPJ: 29.421.808/0002-05			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/08/2023, às 14:16:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NSGBGBNL.



PRC2317308514

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

REG. MUN. ITAMBARACA
1 132
LICITAÇÃO

R & M ALIMENTOS EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 29.421.808/0001-24

NIRE: 41600655664

I - MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, brasileira, solteira, maior, nascida em 17/08/1988, natural de Guarapuava-PR, empresária, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Mario Marangoni, nº 366, Jardim Universo, CEP: 87060-410 na cidade de Maringá-PR, portadora Cédula de Identidade Civil RG nº 10.325.240-7-SSP-PR expedida em 29/03/2005 e do CPF nº 066.416.599-09.

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI com nome empresarial de **"R & M ALIMENTOS EIRELI"**, com sede e foro em Maringá-Pr, Rodovia PR 317 Km 06, nº 6330, Box 229, Parque Industrial, CEP: 87065-901 com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nire 41600655664, em 12/01/2018, e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.421.808/0001-24, Resolve por meio de este instrumento particular alterar o seu ato constitutivo e demais alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da filial registrada sob nire 41901767411 e CNPJ nº 29.421.808/0002-05 para a **RUA PAULO SÉRGIO DE LIMA MARASCA, Nº 395, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, CEP: 87070-060 NA CIDADE DE MARINGÁ-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Artº 2.031 da Lei nº 10.406/02 os sócios RESOLVEM por este instrumento, particular, atualizar e consolidar o seu ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir esta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que adequado às disposições de referida Lei nº 10.406/02 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

R & M ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.421.808/0001-24

NIRE: 41600655664

I - MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, brasileira, solteira, maior, nascida em 17/08/1988, natural de Guarapuava-PR, empresária, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Mario Marangoni, nº 366, Jardim Universo, CEP: 87060-410 na cidade de Maringá-PR, portadora Cédula de Identidade Civil RG nº 10.325.240-7-SSP-PR expedida em 29/03/2005 e do CPF nº 066.416.599-09.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:10 SOB Nº 20194032310.
PROTOCOLO: 194032310 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902983869. NIRE: 41600655664.
R & M ALIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

R&M ALIMENTOS LTDA

PROCURACAO PARTICULAR



Prezados Senhores,

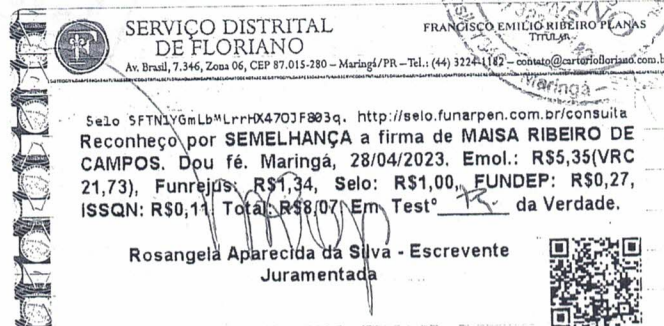
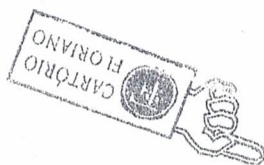
OUTORGANTE: R&M ALIMENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ nº 29.421.808/0001-24**, situado na **RODOVIA PR 317 KM 06, 6330 – BOX 229 – PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 87065-901 Na Cidade de MARINGA – Estado do PARANA** e representada por **MAISA RIBEIRO DE CAMPOS**, portador do R.G nº 10.325.240-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 066.416.599-09

OUTORGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, auxiliar administrativo, portador do R.G nº 3.236.843-3 SSP PR, inscrito no CPF Nº 433.758.129-49, domiciliado e residente na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

PODERES: Amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, a fim de que, agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direitos do outorgante perante a órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, Justiça do trabalho, Procuradorias, ou seja, qualquer órgão publico **para participar de licitações**, podendo reclamar, conciliar, rescindir, desistir, transigir, fazer acordos, recorrer, receber e dar quitação, renunciar, parcelar, firmar compromissos, prestar declarações, receber citação, requerer copia de processos administrativo, fazer protocolos, assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, proposta de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro ou pessoa responsável, formular ofertas e lances de preços, de praticar todos os demais atos pertinentes a este certame de licitação em específico, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato fim, dando tudo por bom, firme e valioso.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

MARINGA, 28 DE ABRIL DE 2023



R&M ALIMENTOS LTDA
MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
RG: 10.325.240-7 SSP PR/ CPF: 066.416.599-09
PROPRIETARIA



ANEXO IV

Proponente: **R&M ALIMENTOS LTDA**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **44/2023**

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado à pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente

MARINGÁ, 26 DE MAIO DE 2023


R&M ALIMENTOS LTDA
MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
RG: 10.325.240-7 SSP PR/ CPF: 066.416.599-09
PROPRIETARIA

29.421.808/0001-24
R & M ALIMENTOS EIRELI
Rod. PR-317 Km 06, 6330 - Box 229
Pq. Industrial CEP: 87065-901
MARINGÁ - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2258365176

VALIS

NOME
ANTONIO CARLOS DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3236843-3 SESP PR

CPF
433.758.129-49

DATA NASCIMENTO
17/02/1962

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA DE SOUZA

APARECIDA INACTA DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO 00616015365

VALIDADE 04/08/2026

1ª HABILITAÇÃO 23/03/1982

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO 05/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

95617430163
PR920274526

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2258365176

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

FABIO PEREIRA DA SILVA 01055028986

CNPJ: 29.456.617/0001-06 NIRE: 41806019283



FABIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 28/04/1985, portador da cédula de identidade RG nº 9.311.731-0 SESP-PR e do CPF nº 010.550.289-86, residente e domiciliado à Rua Antonio Dias nº 80 – Centro na cidade de Itambaracá-PR., CEP 86.375-000, Empresário individual sob o nome empresarial de **FABIO PEREIRA DA SILVA 01055058986** com sede à Rua José Mendonça nº 225 - Centro, Itambaracá – PR., CEP 86.375-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41806019283** em 17/01/2018 e no CNPJ/MF sob o número **29.456.617/0001-06**, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Ltda, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **FABIO PEREIRA DA SILVA LTDA.**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) totalmente integralizado, dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma, fica alterado para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), no valor de 4.000 (quatro mil quotas) no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 3.000 quotas, no valor R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma, pelo sócio **FABIO PEREIRA DA SILVA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
FABIO PEREIRA DA SILVA	100,00	4.000	20.000,00
TOTAL	100%	4.000	20.000,00

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

FABIO PEREIRA DA SILVA LTDA
CNPJ 29.456.617/0001-06 NIRE 41806019283
CONTRATO SOCIAL

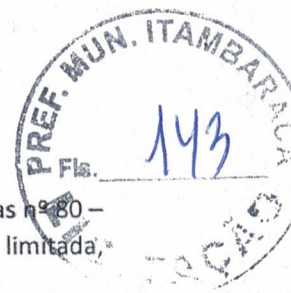
FABIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 28/04/1985, portador da cédula de identidade RG nº



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

FABIO PEREIRA DA SILVA 01055028986

CNPJ: 29.456.617/0001-06 NIRE: 41806019283



9.311.731-0 SESP-PR e do CPF nº 010.550.289-86, residente e domiciliado à Rua Antonio Dias nº 80 – Centro na cidade de Itambaracá-PR., CEP 86.375-000, Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **FABIO PEREIRA DA SILVA LTDA.**

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua José Mendonça nº 225, Centro, município de Itambaracá, Estado do Paraná – CEP 86.375-000.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Padaria e Confeitaria com Predominância de Revenda, Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercenarias e Armazéns e Fabricação de Produtos de Panificação Industrial.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 17/01/2018 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 4.000, no valor nominal de R\$ 5,00 (Cinco Reais) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais em moeda corrente do País).

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
FABIO PEREIRA DA SILVA	100,00	4.000	20.000,00
TOTAL	100%	4.000	20.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Fábio Pereira da Silva**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em (31/12), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

FABIO PEREIRA DA SILVA 01055028986

CNPJ: 29.456.617/0001-06 NIRE: 41806019283



contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO - Cláusula Nona - As partes elegem o foro de Andará-Pr para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) Cláusula Décima - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

DO PRO LABORE - Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO - Cláusula Décima Segunda: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Itamaracá-Pr, 20 de junho de 2023.

Fabio Pereira da Silva

FABIO PEREIRA DA SILVA
Sócio Administrador



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ALDO GAMALIEL DE CARVALHO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 042283, registrado em 08/12/1999, inscrito no CPF nº 81962886972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
81962886972	042283	ALDO GAMALIEL DE CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2023 18:30 SOB Nº 41211783416.
PROTOCOLO: 234199008 DE 03/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309833072. CNPJ DA SEDE: 29456617000106.
NIRE: 41211783416. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2023.
FABIO PEREIRA DA SILVA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PADARIA E MERCEARIA SÃO JOÃO

FABIO PEREIRA DA SILVA LTDA
CNPJ: 29.456.617/0001-06 - IE 90.984.330-80
Rua JOSE MENDONÇA, 225 – Itambaracá-Pr
ANEXO III



Proponente: **FABIO PEREIRA DA SILVA LTDA**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 044 /2023.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) FABIO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. 010.550.289-86, portador(a) da carteira de identidade nº 9.311.731-0, expedida por SESP-PR, para representar a empresa FABIO PEREIRA DA SILVA LTDA, CNPJ:29.456.617/0001-06 no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Itambaracá-Pr, 21 de agosto de 2023

FABIO PEREIRA DA SILVA
RG:9.311.731-0

PADARIA E MERCEARIA SÃO JOÃO

FABIO PEREIRA DA SILVA LTDA
CNPJ: 29.456.617/0001-06 - IE 90.984.330-80
Rua JOSE MENDONÇA, 225 – Itambaracá-Pr



ANEXO IV

Proponente: **FABIO PEREIRA DA SILVA LTDA**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **044 / 23**.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Itambaracá-Pr, 21 de agosto de 2023

FABIO PEREIRA DA SILVA - TITULAR
FABIO PEREIRA DA SILVA LTDA

PADARIA E MERCEARIA SÃO JOÃO

FABIO PEREIRA DA SILVA LTDA
CNPJ: 29.456.617/0001-06 - IE 90.984.330-80
Rua JOSE MENDONÇA, 225 – Itambaracá-Pr



ANEXO V

Proponente: **FABIO PEREIRA DA SILVA LTDA**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **044 /2023**.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa FABIO PEREIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.456.617/0001-06, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) FABIO PEREIRA DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.311.731-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.550.289-86, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 044/2023**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Itambaracá-Pr, 21 de agosto de 2023


FABIO PEREIRA DA SILVA





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FABIO PEREIRA DA SILVA LTDA				Protocolo: PRC2317364724	
NIRE : 41211783416 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211783416	CNPJ 29.456.617/0001-06	Data de Ato Constitutivo 17/01/2018	Início de Atividade 17/01/2018		
Endereço Completo Rua JOSE MENDONCA, Nº 225, CENTRO - Itamaracá/PR - CEP 86375-000					
Objeto Social Padaria e Confeitaria com Predominância de Revenda, Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercarias e Armazéns e Fabricação de Produtos de Panificação Industrial.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome FABIO PEREIRA DA SILVA	CPF/CNPJ 010.550.289-86	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FABIO PEREIRA DA SILVA	CPF 010.550.289-86	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 03/07/2023	Número 41211783416	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/08/2023, às 10:30:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OVCQICA**.



PRC2317364724

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.º 1. NOME E SOBRENOME
FABIO PEREIRA DA SILVA

1.ª HABILITAÇÃO
28/04/2005

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/08/1980 BANDEIRANTES/PR

4.ª DATA EMISSÃO
05/01/2023

4.ª VALIDADE
04/01/2033

ACC ☒ D

4.ª DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9311731-4 SESP PR

4.ª CPF
010.550.89-86

5.ª Nº REGISTRO
03577554900

9. CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
NORIVAL PEREIRA DA SILVA

MARIA DE F. TÍMA SILVA

7. ASSINATURA DO PORTADOR

2522361546

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		04/01/2033		D1			
A1				BE			
B		04/01/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12. OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
66703164817
PR922776379

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR GERAL - PR

PARANÁ

SENATHA CONTRAN



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Processo Administrativo: 060/2023
Pregão Presencial nº 044/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 24 de agosto de 2023

OBJETO DA LICITAÇÃO – Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio.

Ata da sessão pública de credenciamento referente ao Pregão Presencial - SRP nº 044/2023.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, (24/08/2023), com início às nove horas e quinze minutos, na sala de Licitações, no Prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Pregoeiro Sr.^a. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani e Andréia Silvestrini, nomeados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para procederem o credenciamento das Empresas e seus representantes interessados em participarem da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2023, objeto do Processo Administrativo nº 060/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, destinado à **Aquisição de Kits de Gêneros Alimentícios**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se para credenciamento, entregando os documentos necessários para o Credenciamento e os Envelopes “01” de Proposta de Preços e “02” de Habilitação, necessários à realização do certame no setor de Protocolo até o horário estipulado (09hs00ms), as empresas:

1 - Empresa: FÁBIO PEREIRA DA SILVA;

CNPJ: 29.456.617/0001-06

IE: 90.984.330-80

Endereço: Rua José Mendonça, nº 225, Centro

Cidade: Itambaracá Estado Paraná

CEP: 86.375-000

E-mail: fabinhosilva548@gmail.com

Credenciado: Fábio Pereira da Silva

CPF: 010.550.289-96

RG: 9.311.731-0 SESP-PR

Protocolo dos Envelopes: nº 908/2023 Data: 23/08/2023 Horas: 14H:43M:53S

2 - Empresa: R & M ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.421.808/0001-24 IE:

Endereço: Rodovia PR-317 KM 6, nº 6330, BOX 229, Parque Industrial

Cidade: Maringá Estado Paraná CEP: 87.065-901

E-MAIL: licitacaormalimentos@hotmail.com

Credenciado: Antônio Carlos de Souza CPF: 433.758.129-49

RG: 3.236.843-3 SESP/PR

Protocolo dos Envelopes: nº 911/2023 Data: 24/08/2023 Horas: 08H:32M:24S

1/3



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



03 - Empresa: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI;

CNPJ: 16.579.174/0001-90

IE: 9060275774

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº 162, Centro

Cidade: Jataizinho Estado: Paraná CEP: 86.210-000

E-MAIL: licitacao@alexandrecomercial.com.br

CREDENCIADO: Alexandre Sextak Batistela CPF: 822.630.949-20

RG: 4.998.168-6 SESP/SC

Protocolo dos Envelopes: nº 912/2023 Data: 24/08/2023 Horas: 08H:38M:21S

O Edital foi devidamente publicado conforme determina a legislação aplicável e ficou disponível no site oficial do Município desde a data 10/08/2023. Dando início a sessão, o pregoeiro analisou os documentos de credenciamento e declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação apresentados pelas licitantes de acordo com o item 08 e 09 do edital, e verificou-se que as empresas apresentaram os documentos de acordo o Edital, juntamente à estes os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Pregoeiro e Equipe de Apoio realizaram a consulta no cadastro de empresas suspensas ou impedidas de licitar, conforme item 7.2.6: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>); Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form); e Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). As empresas não constam no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados nos autos. Todas as empresas apresentaram a documentação comprobatória que se enquadram como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE podendo usufruir dos benefícios previstos no item 10 do Edital e da Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados para análise de conformidade e assinatura pelos presentes na sessão. Devidamente credenciados conforme determina a Lei, o senhor Pregoeiro deu por encerrada a fase de credenciamento de empresas interessadas em participar do Pregão Presencial em referência.

Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021

Pregoeiro: Ariovaldo Martins

Equipe de Apoio: Andreia Silvestrini:

Eliete Caetano Domingues Velani:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



CREDENCIADOS:

Fábio Pereira da Silva

Empresa: **FÁBIO PEREIRA DA SILVA**
Representante: Fábio Pereira da Silva

Antonio Carlos de Souza

Empresa: **R & M ALIMENTOS LTDA**
Representante: Antônio Carlos de Souza

Empresa: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**
Representante: Alexandre Sextak Batistela

A

X